



LEI Nº 2.660/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para atender ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
11		FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		11		FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0010.2.0053		ATEND.AÇÕES CONS. TUTELAR		08.243.0010.2.0053		ATEND.AÇÕES CONS. TUTELAR	
	001.001	RECURSO PRÓPRIO/PMC			001.001	RECURSO PRÓPRIO/PMC	
213	3.3.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	5.500,00	209	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.500,00
				211	3.3.90.33.00	Passagens Despesas c/ Locomoção	1.500,00
				212	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	500,00
				214	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	1.000,00
Total							5.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de julho de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito do Município

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO1171